ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº2037, DE 24 DE JULHO DE 1963.

Autoriza a construção de um Parque Municipal e abre o Credito necessário.

A Câmara Municipal de Santarém, estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a construi nesta cidade um PARQUE DE DIVERSÕES para creanças.

§ Único - A capacidade do referido parque deverá ser no mínimo para 300 (trezentas crèanças.

Art. 2º - A construção dêste Próprio Municipal, deverá ser de preferência no perimetro urbano da cidade, podendo futuramente ser desdobrada no perímetro suburbano, ou nos mais populosos.

§ Único - O Sr. Prefeito Municipal providenciará a localização do presente empreendimento em lugar adequado, podendo, se necessário fazer desapropriação da área pretendida.

Artº 3º - Fica aberto o Crédito de CR$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), no Orçamento vigente para ocorrer as despesas com o encargo acima definido.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 24 de julho de 1963.

(Dr. Everaldo de Souza Martins)
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaría aos vinte e quatro dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e tres.

(Valeriano Correa Colares)
Secretário Municipal em comissão

/AF